



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ | legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 226/2021

Institui o Programa de Qualificação do Microempreendedor Individual, cuja denominação, Empreende Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Qualificação do Microempreendedor Individual, denominado “Empreende Manacapuru”.

Art. 2º O Programa “Empreende Manacapuru” promoverá suporte profissional especializado ao microempreendedor, de forma gratuita, por meio da oferta de cursos, orientações, treinamentos e informações pertinentes ao crescimento do seu negócio. Parágrafo único. Poderão ser empregadas ferramentas tecnológicas para a qualificação e o acompanhamento do empreendedor de forma virtual.

Art. 3º São objetivos do Programa “Empreende Manacapuru”:

I - qualificar o empreendedor sobre noções básicas em temas gerenciais, fiscais, contábeis, financeiros e regulatórios específicas do negócio;

II - orientar e auxiliar na formalização do negócio, quando não houver, junto aos Órgãos Públicos competentes;

III - auxiliar com instrumentos técnicos que facilitem a gestão financeira, precificação de mercadorias e serviços com a contabilização dos custos variáveis e fixos.

IV - assessorar na formatação de identidade visual da marca e comunicação com vistas a garantir a atratividade do negócio;

V - orientar sobre planejamento estratégico e busca de parcerias ou acordos de cooperação como estratégia para a otimização e a competitividade da empresa;

VI - orientar nas decisões sobre os melhores investimentos e as linhas de crédito que mais se adaptem às necessidades do negócio, bem como naquelas que garantam benefício financeiro mais atrativo;

VII - oferecer treinamento para o emprego de ferramentas digitais gratuitas visando à promoção do negócio nas redes sociais, bem como orientação de sites gratuitos para controle de estoque, precificação e gestão de projetos;

VIII - sugerir a implementação de inovações que tragam eficiência à empresa e aumentem a qualidade dos serviços fornecidos;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

IX - oferecer orientação sobre estratégia de marketing para identificar o público-alvo e criar mecanismos para potencializar as vendas ou o consumo dos serviços; e

X - realizar a mentoria do negócio *in loco* e on-line, através de profissional qualificado, para o acompanhamento do empreendedor na gestão do seu estabelecimento e para auxiliá-lo no emprego de técnicas e instrumentais de gestão.

Art. 4º Para consecução dos objetivos previstos neste Programa, o Executivo Municipal poderá realizar parceria com Faculdades e Universidades.

Art. 5º Deverão ser produzidos relatórios de acompanhamento, indicadores qualitativos e quantitativos das empresas e avaliação permanente do Programa “Empreende Manacapuru” com mensuração dos resultados alcançados.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá criar linhas de crédito específicas para apoiar os empreendedores credenciados no Programa “Empreende Manacapuru”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de outubro de 2021.



Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ | legislativomanaca_1948@hotmail.com | camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

De acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)¹, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma Pandemia.

Como sabemos, a Pandemia do Novo Coronavírus tem vitimado inúmeras pessoas no Brasil e em outros países, gerando uma grave crise mundial. Infelizmente, a COVID-19 trouxe uma nova e triste realidade para todos, obrigando a sociedade a lidar com um cenário crítico sem precedentes, se considerarmos o grande número de mortos e os impactos substanciais na vida das pessoas.

Ressaltamos que os impactos financeiros negativos decorrentes dessa Pandemia são drásticos. Segundo o Ministério da Economia², em um cenário mais otimista, o impacto da COVID- 19 no crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) seria de apenas -0.10 pontos percentuais. Em contrapartida, o cenário mais extremo indica queda de 0.66 pontos percentuais.

Para realizar as simulações sobre o impacto dessa doença no PIB, o Órgão selecionou os principais canais por meio dos quais a COVID-19 pode afetar o desempenho da economia brasileira. São eles: redução das exportações; queda no preço de *commodities* e piora nos termos de troca; interrupção da cadeia produtiva de alguns setores; queda nos preços de ativos e piora das condições financeiras; e redução no fluxo de pessoas e mercadorias.

Diante desse quadro de crise, o presente Projeto de Lei tem como finalidade dar suporte profissional especializado aos Microempreendedores, de modo que esses possam se recuperar dos prejuízos econômicos que vêm sofrendo devido à Pandemia.

Diante do exposto conto com apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de outubro de 2021.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru